

Regulamento dos Prémios RH

1.º

Objeto

O presente Regulamento define o regime de atribuição do *Prémio RH*.

2.º

Natureza e finalidade

O *Prémio RH* tem natureza simbólica, constituindo um testemunho de apreço e uma forma pública e solene de homenagear as pessoas que, em cada ano, mais se tenham distinguido na gestão de pessoas ou na realização de estudos e trabalhos de investigação nesse domínio.

3.º

Categorias

1 - O *Prémio RH* é atribuído nas seguintes categorias:

a) **Jovem Talento** – visa distinguir a pessoa singular que desenvolva a sua atividade na área da Gestão de Recursos Humanos há menos de 3 anos, cujo desempenho seja considerado distinto pela capacidade demonstrada no exercício das suas funções;

b) **Investigação** – visa galardoar a pessoa singular ou coletiva que mais tenha contribuído para o avanço técnico e científico da Gestão de Recursos Humanos, através do desenvolvimento de estudos e trabalhos de investigação;

c) **Investigação** – visa galardoar a pessoa singular ou coletiva que mais tenha contribuído para o avanço técnico e científico da Gestão de Recursos Humanos, através do desenvolvimento de estudos e trabalhos de investigação;

d) **Excelência** – visa destacar a pessoa coletiva que, no período em apreço, se destaque pela excelência das políticas de Gestão de Recursos Humanos adotadas e pelo seu impacto positivo no clima interno e na responsabilidade social da organização.

e) **Diretor RH do Ano** – visa eleger o Gestor de Recursos Humanos que, no ano em apreço, tenha evidenciado um desempenho distinto e exemplar do ponto de vista da excelência da atividade da gestão de pessoas.

f) **Carreira** – visa homenagear a pessoa singular que na sequência de atividade anterior tiver sido protagonista de uma intervenção particularmente relevante e inovadora no desenvolvimento da Gestão de Recursos Humanos em Portugal.

g) **Personalidade do Ano** – visa galardoar o gestor de topo se tenha distinguido na valorização do Capital Humano da respetiva organização, enquanto fator estratégico e determinante do seu desenvolvimento.

h) **Formação e Desenvolvimento** – visa galardoar a melhor estratégia de formação e desenvolvimento, a que obteve os benefícios mais notáveis para a organização e para os seus colaboradores courelando diretamente as necessidades de formação dos colaboradores a todos os níveis, com as necessidades de negócios de sua organização.

i) **Estratégia de comunicação** – visa galardoar o melhor plano de comunicação desenvolvida por uma equipa de recursos humanos, tanto a nível de atração de talentos como retenção. Este Prémio reconhece a iniciativa da equipa de RH para tornar a empresa mais atrativa e aumentar o *engagement* dos seus colaboradores de forma a melhorar a performance da organização.

j) **Digital RH** – visa galardoar o melhor projeto do uso da tecnologia, num departamento de RH, que tenha traduzido resultados positivos para a organização.

4.º Candidatos

- 1 – Pode concorrer ao *Prémio RH* qualquer pessoa individual ou coletiva que desenvolva a sua atividade em território nacional.
- 2 – Os funcionários da RH Magazine e das empresas patrocinadoras não poderão concorrer a este prémio.

5.º Candidaturas

- 1 – As candidaturas ao *Prémio RH* podem ser apresentadas diretamente pelas pessoas individuais ou coletivas candidatas, ou ser propostas por qualquer pessoa ou entidade.
- 2 – As candidaturas são apresentadas em formulário de candidatura específico, em modelo disponibilizado na Revista RH Magazine e no respetivo site.
- 3 – Serão excluídas as candidaturas de entidades ou pessoas individuais que não apresentem os formulários de candidatura devidamente preenchidos ou não apresentem os anexos obrigatórios.
- 4 – A documentação enviada não será devolvida.

6.º Prazos

- 1 – O período para apresentação das candidaturas decorre de junho a outubro.
- 2 – As candidaturas deverão ter em atenção aos seguintes aspetos:

7.º Júri

- 1 - O *Prémio RH* será atribuído por um Júri, cujos Presidente e Vice-Presidente serão, respetivamente, designados pela Revista RH Magazine, sendo os restantes membros personalidades de reconhecido mérito convidados anualmente pela RH Magazine.
- 2 – O Júri tem plena liberdade para eleger candidatos propostos ou conceder o prémio a outra pessoa que entenda propor.
- 3 – O Júri é autónomo nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria absoluta de votos, delas não cabendo recurso.

8.º Atribuição

A atribuição do *Prémio RH* será feita em cerimónia pública, a realizar por ocasião no decorrer de um Jantar de Gala realizado no ano em que são avaliadas as candidaturas.

9.º Divulgação

A divulgação do *Prémio RH*, e dos respetivos resultados, é efetuada anualmente pela RH Magazine, através da revista e de outros meios de comunicação social.